



Decreto nº 111/2023, de 18 de setembro de 2023

“Decreta luto oficial por 03 (três) dias,
e dá outras providências.”

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 29, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Floriano e;

CONSIDERANDO a grande e lamentável perda que representa o falecimento do Sr. Antônio Sobrinho (Galego), para a população Florianense;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias, em razão do falecimento do honroso Sr. **ANTÔNIO SOBRINHO (Galego)**.

Art. 2º A bandeira do Município deverá ficar hasteada a meio mastro em todas as repartições públicas.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 18 de setembro de 2023.


Antônio Reis Neto
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


Marcony Alisson Ferreira
Secretário Municipal de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, Edição _____, que circulou no dia ____ de _____ de 2023.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo

ID: 8EFB046382584
FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO
Secretaria Municipal
de Governo

Decreto nº 111/2023, de 18 de setembro de 2023

"Decreta luto oficial por 03 (três) dias, e dá outras providências."

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 29, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Floriano e;

CONSIDERANDO a grande e lamentável perda que representa o falecimento do Sr. Antônio Sobrinho (Galego), para a população Florianense;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias, em razão do falecimento do honroso Sr. ANTONIO SOBRINHO (Galego).

Art. 2º A bandeira do Município deverá ficar hasteada a meio mastro em todas as repartições públicas.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 18 de setembro de 2023.

Antônio Reis Neto
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcony Alisson Ferreira
Secretário Municipal de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2023.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo

Praça Petrônio Portela, S/N, Centro.
Telefone: (89) 3515-1105
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br



ID: E97C2CCB326C4
FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO
Secretaria Municipal
de Governo

Lei nº 1250/2023, de 14 de setembro de 2023.

Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Floriano e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 198.650,00 (cento e noventa e oito mil e seiscentos e cinquenta reais).

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e no art. 42 da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Floriano aprovou e, em nome do povo florianense, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa vigente no valor de R\$ 198.650,00 (cento e noventa e oito mil e seiscentos e cinquenta reais), conforme dotação abaixo identificada:

14.01.20.608.0011.1004	Apoio aos Produtores de Leite da Região de Floriano	198.650,00
3.3.50.41	Contribuições	
501	Outros Recursos Não Vinculados	

Art. 2º As despesas previstas no art. 1º provirão de anulação parcial da dotação a seguir identificada.

04.01.04.121.0002.2017	Realização de Concurso Público	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	198.650,00
501	Outros Recursos Não Vinculados	

Praça Petrônio Portela, S/N, Centro.
Telefone: (89) 3515-1105
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br



ID: 06C7145696A44
FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO
Secretaria Municipal
de Governo

Lei nº 1251/2023, de 14 de setembro de 2023.

Inclui ações no Plano Plurianual do Município de Floriano, para o quadriênio de 2022 a 2025.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 3º na Lei Municipal nº. 1172, de 22 de dezembro de 2022,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Floriano aprovou e, em nome do povo florianense, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Plano Plurianual do município de Floriano-PI, para o quadriênio 2022/2025, a ação abaixo discriminada:

PROGRAMA: 0011 – Desenvolvimento Rural TIPO: Finalístico
OBJETIVO: Incentivar o desenvolvimento e fortalecimento do meio rural, com projetos de uso adequado dos recursos naturais.

Ação	Título	Unidade Administrativa	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Meta Física	Valor R\$
1004	Apoio aos Produtores de Leite da Região de Floriano	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	P	Repasse Concedido	Unidade	01	198.650,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 14 de setembro de 2023.

Antônio Reis Neto
Prefeito de Floriano-PI

Praça Petrônio Portela, S/N, Centro.
Telefone: (89) 3515-1105
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br



(Continua na página seguinte)